



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.787

DE

20 DE ABRIL DE 2024

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio dest.
órgão em 20/04/2024
Ass: [assinatura]

Institui o Programa "Tem Saída" voltado à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Tem Saída" voltado à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. O Programa "Tem Saída" contará com o apoio de empresas privadas, que viabilizarão vagas de emprego para as mulheres atendidas pelo programa, buscando promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência.

Art. 3º. O Programa "Tem Saída" será desenvolvido por órgão competente do Poder Executivo, o qual deverá promover parcerias com entidades especializadas no atendimento a mulheres em situação de violência, garantindo a efetividade das ações e a qualidade do apoio oferecido.

Parágrafo único: O órgão competente deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do Programa, apresentando os resultados alcançados e propondo eventuais ajustes para aprimoramento contínuo.

Art. 4º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para a efetiva implementação do Programa, incluindo critérios para a seleção das empresas parceiras, formas de capacitação profissional e suporte psicológico, e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABERABA, em 20 de abril de 2024.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito